



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN

RECEBIDO EM 29/06/26

RECEBEDOR

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 099.06.2026 - GP.

De, 23 de junho de 2026.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Na forma regimental desta Egrégia Casa Legislativa, estamos encaminhando para apreciação dos Vossos Pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de custeio, para ocorrer com as despesas do INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, Emenda Parlamentar para Fundo Municipal de Saúde de LUIS GOMES-RN.

Justificativa

1. A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

2. Por sua vez, a Lei nº 4.320/64, prescreve:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

3. A suplementação ora autorizada tem como justificativa a adequação orçamentária para cumprimento de emenda impositiva.

4. Assim sendo, para suplementação, devem estar reunidos os requisitos: autorização legislativa, daí porque se justifica o presente Projeto de Lei, bem como a indicação dos recursos a serem utilizados.

5. Diante do acima exposto, **solicitamos a aprovação do presente, com apreciação em caráter de urgência especial, com a dispensa de tramitação de praxe, ouvido o Soberano Plenário desta Egrégia Casa Legislativa.**

Atenciosamente,

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Att.:

Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.

Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DA PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014 /2026

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLE-
MENTAR, PARA OCORRER COM AS DESPESAS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, com recursos oriundo de Outras Transferência de Emenda Parlamentar na importância de R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as despesas do INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, Emenda Parlamentar para Fundo Municipal de Saúde de LUIS GOMES-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

2000- PODER EXECUTIVO

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.70 – CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

319016.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL:.....R\$ 100.000,00

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 400.000,00

339039.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 250.000,00

FONTES: 17470000 Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

459052.00 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 100.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.69 – CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 200.000,00

339039.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DA PREFEITO

FONTES: 17003132 Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

AÇÃO: 2.122 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

459052.00 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 200.000,00

FONTES: 17003132 Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR na forma abaixo:

1.7.1.8.99.1.1.06.00—Outras Transferências da União - Emenda Parlamentar: R\$ 1.550.000,00

FONTES: 17003132 Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária Anual – LOA, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2026 – LOA, Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Municipal de que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito